

" Lei nº 689/67 "

(Autoriza o Prefeito Municipal de Conceição da Barra, a entrar em entendimentos com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - Exelsa - a fim de transferir a esta, o serviço de distribuição de energia elétrica Municipal, adquirir ações, emissão de concessão Empresa, e tomar outras providências.)

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 689/67 e resolve enviá-la a S. Excmª o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entrar em entendimentos com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - Exelsa - concessionária de serviços públicos de eletricidade, sediada na Capital deste Estado, a fim de que a esta seja confiado e transferido o serviço de distribuição de energia elétrica neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir à Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - Exelsa - ações de sua emissão quando da elevação de seu Capital até o valor de cinquenta mil mil reais (R\$ 50.000), podendo desde logo consignar em C/C na referida Empresa aquele valor.


Parágrafo Único: - A Exelsa empregará em melhoramentos na rede local o correspondente a valor das ações a serem adquiridas pela Municipalidade.

Art. 3º - Os entendimentos e contratos que vierem a ser

firmadas com base na presente lei, deverão ser submetidas a posterior apreciação da Câmara Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 10 de março de 1967.


Presidente da Câmara


"Lei nº 690/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 690/67 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a anuir com o Departamento de Água e Esgoto (D.A.E.), com sede na Capital do Estado, de projeto, construção, manutenção e exploração do abastecimento de água da Sica, Povoado José Carlos (antigo Braço do Rio), Pedro Canário, Cristal e Vila do Linhático.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de março de 1967


Presidente da Câmara